



Leis

Decretos

Portarias



RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 2053, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar atribuído á servidora ANA LUCIA DE OLIVEIRA SARAIVA – matrícula 29642, a incumbência de, cumulativamente, responder, em substituição e sem prejuízo de suas vantagens, pela função de confiança de Chefia de Divisão, enquanto durar o impedimento da servidora Débora Vanzella Lopes – matrícula 24612, por motivo de licença médica, no período de 18/11 a 17/12/2014, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 2054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar atribuído, no período de 22/12/2014 a 10/01/2015, á servidora BRUNA SOARES MEIRELES ABIFADEL – matrícula 35546, a incumbência de, cumulativamente, responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Comunicação, enquanto durar o impedimento da servidora Rosemeire Moradei Duarte Salinas dos Santos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 2055, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar atribuído ao servidor CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA – matrícula 27659, a incumbência de responder, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, pela função de confiança de Chefia de Serviço, enquanto durar o impedimento do servidor Joel Rodrigues do Nascimento – matrícula 3117, por motivo de licença médica, no período de 1º a 31/12/2014, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 2056, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar atribuído ao servidor LUIZ GUSTAVO CAMPOS BARBOSA – matrícula 34787, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Cláudia Regina Santos Anate – matrícula 25454, no período de 13/11 a 02/12/2014, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 2057, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Atribuir, no período de 05/01 a 03/02/2015, ao servidor PAULO SÉRGIO ARAÚJO TAVARES – matrícula 30698, a incumbência de, cumulativamente com suas funções, responder pelo expediente da Procuradoria Tributária, enquanto durar o impedimento da servidora Sorayne Cristina Guimarães de Campos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 2058, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar atribuído á servidora PRISCILA VALLE SILVA SOARES – matrícula 29745, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Olivia de Fátima Coelho – matrícula 2066, no período de 10/11 a 09/12/2014, por motivo de gozo de licença premio, fazendo jus á diferença de vencimentos.



PORTARIA Nº 2059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar atribuído, no período de 25/11 a 04/12/2014, á servidora SOLANGE DE FARIA SANTOS – matrícula 2265, a incumbência de, cumulativamente, responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, enquanto durar o impedimento da servidora Marcia Ferreira Santos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 2060, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Considerar atribuído á servidora TANIA PEREIRA DE GODOI – matrícula 3886, a incumbência de substituir, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, o servidor Andre Luis da Rocha – matrícula 28195, no período de 15/12/2014 a 03/01/2015, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 2061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Transferir a servidora CAMILA DA COSTA SILVA – matrícula 25190, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Turismo e Cultura.

PORTARIA Nº 2062, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar transferido, a contar de 17/11/2014, o servidor CELSO PIROTE – matrícula 6623, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 2063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Considerar transferido, a contar de 02/10/2014, o servidor CLAUDIO ANTONIO GUIMARÃES BERALDO – matrícula 31494, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 2064, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Transferir o servidor JAMIL MARCOS DA SILVA – matrícula 1507, da Secretaria de Turismo e Cultura para a Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 2065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Transferir o servidor VAGNER RIBEIRO DA SILVA – matrícula 40440, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Obras.

PORTARIA Nº 2066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014: Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1.218, de 16/10/2013, até 31/12/2015, referente a prestação de serviços realizada pelo servidor WALTER DE OLIVEIRA NUNES – matrícula 2356, ao Cartório da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté,



PORTARIA Nº 2067, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014:

I – Considera cessados, a contar de 03/11/2014, os efeitos da Portaria no. 1.047, de 16/04/2014, que colocou a servidora IARA LUCIA DOS SANTOS FERES DOS REIS – matrícula 29307, à disposição do Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté;

II – Considera transferida a referida servidora da Secretaria dos Negócios Jurídicos para o Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 2044, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.207/2014, R E S O L V E: Considerar concedido á servidora MARIA LUIZA FRANÇA GUIMARÃES – matrícula 29621 – titular do cargo de Escriurário, lotado na Secretaria de Finanças, a contar de 12 de novembro de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2045, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.801/2014, R E S O L V E: Considerar cessado, a contar de 28/11/2014, os efeitos da Portaria nº 1.506, de 31 de julho de 2014, que concedeu licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor JOÃO CLÁUDIO DE MOURA BRITO – matrícula 30101, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2046, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 55.875/2013, R E S O L V E: Cessar, a partir de 01/01/2015, os efeitos da Portaria nº 1.461, de 23 de dezembro de 2013, que concedeu licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, á servidora CYNTHIA PEREIRA SANTOS – matrícula 23061, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 2047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.866/2014, **R E S O L V E**: Cessar, a partir de 05/01/2015, os efeitos da Portaria nº 1.502, de 31 de julho de 2014, que concedeu licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, á servidora BEATRIZ MESQUITA MACEDO – matrícula 32312, titular do cargo de Escriurário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2048, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.688/2014, **R E S O L V E**: Conceder á servidora ELAINE MACHADO PEREIRA – matrícula 31361 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2015, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 60.301/2014, **R E S O L V E**: Considerar concedido á servidora ANA PAULA DE SOUZA GOLDAR – matrícula 18831 – titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 24 de novembro de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2050, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.116/2014, **R E S O L V E**: Conceder ao servidor MARCELO FRANCA SANTOS – matrícula 32902 – titular do cargo de Monitor de Ofícios, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a partir de 01 de janeiro de 2015, licença para o trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2051, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 60.978/2014, **R E S O L V E**: Conceder ao servidor FABIO SILVA SANTOS – matrícula 28252 –



titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, licença para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2068, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 49.343/2014; R E S O L V E:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possível irregularidade e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Presidente:

Dr. Paulo Sérgio Araújo Tavares

Membros:

Gorete Aparecida de Jesus

Ângela Aparecida dos Santos

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2014, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: APART-HOTEL OLAVO BILAC LTDA. - ME PROCESSO: 54.972/14 ASSINATURA: 12/12/14 OBJETO: Eventual contratação de hotel VALOR ESTIMADO: R\$ 474.519,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CIRURGICA KD LTDA. PROCESSO: 54.970/14 ASSINATURA: 11/12/14 OBJETO: Eventual aquisição de luvas para procedimento e seringas com capacidade para 1ml



com **agulha** VALOR ESTIMADO: **R\$ 321.840,00**
VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para**
Registro de Preços PROPONENTES: **08**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.** PROCESSO: **57.953/14** ASSINATURA: **12/12/14** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias** VALOR: **R\$ 112.470,00** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços nº. 323/14 – Processo Administrativo nº. 44.419/14.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **NEW FAST LANCHES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SJCAMPOS LTDA.** PROCESSO: **57.704/14** ASSINATURA: **21/11/14** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de kit lanche, para atender aos eventos organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer** VALOR: **R\$ 16.000,00** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços nº. 212/14 – Processo Administrativo nº. 30.115/14.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.** PROCESSO: **49.418/14** ASSINATURA: **11/12/14** OBJETO: **Aquisição de gás acetileno, oxigênio e CO²** VALOR: **R\$ 2.697,22** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **01.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



**TAUBATÉ CONTRATADA: AMABILE F. MARCONDES
CONSTRUÇÕES - EPP PROCESSO: 45.578/14
ASSINATURA: 11/12/14 OBJETO: Execução de serviços
e obras de engenharia, com fornecimento de material,
mão de obra e equipamentos, para reforma de P.S.F.
Piratininga, localizado na Av. Antônio Cursino dos
Santos, 445 – Parque Piratininga VALOR: R\$
216.002,52 VIGÊNCIA: 90 dias MODALIDADE:
Concorrência PROPONENTES: 01.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: AMORIM ALIMENTOS LTDA.
- ME PROCESSO: 56.087/14 ASSINATURA: 11/12/14
OBJETO: Contratação de empresa especializada em
fornecimento de buffet VALOR ESTIMADO: R\$
51.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão
para Registro de Preços PROPONENTES: 02**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: BASE CONSTRUÇÕES
LTDA. PROCESSO: 48.586/13 ASSINATURA: 25/11/14
OBJETO: prorrogar o prazo do contrato celebrado em
29/11/13 VIGÊNCIA: até 09/01/15 MODALIDADE:
Tomada de Preços.**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: METAFLORES SISTEMAS
AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO: 45.321/13 ASSINATURA: 1º/12/14 OBJETO:
prorrogar o contrato celebrado em 21/11/14 VIGÊNCIA:
mais 12 meses MODALIDADE: Pregão.**

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº763 de 20 de junho de 2013, do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, INTIMA:

VALTER CESAR DE FARIA, matrícula nº 29.841, para que apresente defesa escrita, devidamente entregue no Serviço de protocolo Recepção e Arquivo da prefeitura Municipal de Taubaté, no prazo de 15(quinze) dias a contar da terceira publicação deste



edital, processo administrativo nº: 37.760/2014.

Conforme reza o artigo 300 em seu parágrafo único, a citação por email, validar-se-á após a terceira publicação em órgão oficial.

Taubaté, 10 de dezembro de 2014

Tiago Oliveira Dias - Presidente da 1ª C.P.P.A.D

2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2015

CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL MÉDIO

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo para cursos técnico-profissionalizantes de nível médio.

I – DOS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO

I. 1– Para Cursos Técnico-Profissionalizantes de nível médio, poderão se inscrever os **candidatos residentes no município de Taubaté nos últimos 5 (cinco) anos**, que estejam matriculados em curso oferecido pelas Instituições de Ensino no município de Taubaté e devidamente cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo e, que ainda não possuem curso técnico profissionalizante de nível médio e/ou curso de graduação;

I. 2– Não será concedida bolsa ao candidato que possuir outro auxílio de natureza semelhante, como bolsas pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil – FIES e convênios;

I. 3– Não poderão se inscrever os candidatos que já foram beneficiados com bolsas de estudo do SIMUBE nos últimos 5 (cinco) anos;

I. 4– O candidato não poderá se inscrever em mais de uma instituição de ensino, sob pena de cancelamento da inscrição.

II – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

II. 1– O candidato deverá apresentar:

II. 1.2– Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas;

II. 1.3.– Xerox em bom estado do comprovante de matrícula do candidato devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);

II. 1.4– Xerox em bom estado e com foto recente, doRG (carteira de identidade)do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar;

II. 1.5–Xerox do CPFdo candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar;

II. 1.6– Xerox da carteira de trabalho do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos, das seguintes folhas: folha com foto, da identificação, do último registro de emprego e das folhas subsequentes;



- II. 1.7–Xeroxdo comprovante de rendimentos atualizado do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar; no caso de pessoa autônoma ou desempregada do grupo familiar, apresentação original de declaração com reconhecimento de firma;**
- II. 1.8–Xerox do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté, com o comprovante (recibo) constando o valor de crédito recarregado mês a mês, bem como documento de controle da ABC, com assinatura do responsável pela instituição. (quando da utilização do mesmo);**
- II. 1.9–Xerox do comprovante de residência, em nome do candidato, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitas contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sogros, genro e nora), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;**
- II. 1. 10–Xerox comprovante de residência do candidato residenteno município de Taubaté,nos últimos 5 (cinco) anos, (por ex: correspondência, histórico escolarou qualquer dos documentos citados item II.1.9);**
- II. 1.11– Em caso de despesas médicas, apresentar se for o caso, xerox do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico com membros da família (doença crônica); recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família, que faz uso de tal medicamento); recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade;**
- II. 1.12– Em caso de despesas com aluguel e/ou financiamento de imóvel, o candidato deveráapresentar se for o caso, xerox do comprovante de valores pagos com as referidas despesas (limitado ao máximo de R\$ 800,00 mensais). No caso de aluguel, deverá**



apresentar contrato com firma reconhecida, bem como recibo de pagamento devidamente atualizado e/ou comprovante em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sogros, genro e nora), desde que, seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documento hábil;

II. 1.13–Em caso de pagamento de pensão alimentícia, o candidato deverá apresentar xerox do comprovante do referido pagamento;

II. 1.14–Em caso de despesas com mensalidade escolar de membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar comprovante e/ou recibos de pagamento das mensalidades (incluindo o valor da mensalidade do candidato) que estejam cursando: Curso Superior e/ou Técnico profissionalizante de nível médio; recibo de pagamento de cursos de idiomas não terão validade;

II. 1.15–Nas despesas de água e luz, o candidato deverá comprovar os gastos com os referidos serviços, devendo, efetuar a soma das 3 (três) últimas contas e obter a média de gastos entre as contas de água e de luz da residência;

II. 1.16–As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar, o gasto será considerado mesmo sem a apresentação do comprovante, desde que, respeite a relação quantidade de membros do grupo familiar; (a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00)

II.1.17– Os servidores municipais estatutários deverão, obrigatoriamente, apresentar xerox de comprovante de vencimentos atualizado, bem como cópia da portaria de nomeação;

II. 1.18– O candidato que se inscrever como sendo pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente, apresentar laudo atualizado emitido por profissional habilitado, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014;



III – DA INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, para preenchimento a partir do dia 12 de janeiro de 2015 e encerrando-se às 19 horas do dia 16 de janeiro de 2015.

O interessado antes de preencher a ficha de inscrição, deverá informar-se, se a instituição de ensino a qual está matriculado, está cadastrada junto ao SIMUBE e, em caso positivo, preencher a ficha de inscrição no site da Prefeitura, efetuar a impressão, juntando toda a documentação exigida neste edital e, posteriormente, encaminhar diretamente à instituição de ensino correspondente ao seu curso, até a data de encerramento das inscrições.

O interessado que estiver matriculado em instituição de ensino que não esteja cadastrado no SIMUBE, não poderá participar do processo de concessão de bolsas de estudos.

A inscrição só será efetivada se for entregue na instituição de ensino do interessado, acompanhada de cópias de toda a documentação comprobatória, prevista neste edital.

EM CASO DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSA, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).

IV– DAS MODALIDADES DE BOLSAS

IV. 1 –BOLSA CUSTEIO:

Serão destinadas aos alunos classificados entre os maiores índices de carência, recebendo uma bolsa de estudos nos valores entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) da mensalidade, não sendo obrigatória a restituição ao fundo pelo benefício recebido.

Cientificando os interessados, que nessa modalidade apenas 20% (vinte por cento) do montante destinado ao fundo municipal de bolsas de estudo é destinado para essa modalidade.

IV. 2 –BOLSA FINANCIAMENTO:

Nesta modalidade, o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso, dos valores despendidos em razão da bolsa concedida, observar as seguintes condições:

IV. 2.1– O percentual financiado pelo fundo poderá chegar até 100% (cem por cento), mas o aluno poderá optar pelo financiamento de um valor menor, responsabilizando-se pelo pagamento mensal da diferença, diretamente a instituição de ensino, durante o período do seu curso.

IV. 2. 2 - De acordo com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, o candidato terá que restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, nas seguintes hipóteses:

IV. 2. 3. 1 – constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

IV. 2. 3. 2 – for reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

IV. 2. 3. 3 – quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;



IV. 2. 3. 4 – solicitação de cancelamento do benefício;
IV. 2. 3. 5– deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do benefício não ter sido concedido em 100% de cada mensalidade.

IV. 3 – BOLSA ESTÁGIO:

Na bolsa estágio, o bolsista realizará estágio não remunerado desempenhando 4 (quatro) horas diárias de atividades junto às Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como contrapartida bolsa integral. A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.

Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os 2 (dois) últimos anos de duração do curso.

Para os candidatos matriculados em curso com duração de dois anos, poderão concorrer no 2º ano ou a partir do 3º semestre, perfazendo um período máximo de 1 (um) ano de estágio.

IV.4 - BOLSA SERVIDOR:

Na modalidade bolsa servidor o bolsista, servidor municipal efetivo, após aprovação em estágio probatório terá metade do valor da mensalidade suportada por recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo sem o compromisso de ressarcimento futuro.

IV. 4. 1 – A Restituição dos valores pagos ao Fundo só ocorrerá, nas seguintes hipóteses:

IV. 4. 1. 1 – constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

IV. 4. 1. 2 – for reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

IV. 4. 1. 3 – quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

IV. 4. 1. 4 – deixar de pagar os valores correspondentes a 50% de cada mensalidade.

IV. 5 – BOLSA PESSOA COM DEFICIENCIA:

Nesta modalidade, o interessado com deficiência, poderá participar desde que comprove sua deficiência através de laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do ressarcimento.

V – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA

A Definição do índice de carência de cada um dos candidatos inscritos será através da aplicação da seguinte fórmula:

IC=RPCL/SMN



IC - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Per Capita Líquida mensal do grupo familiar pelo salário mínimo nacional vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RPCB – Renda Per Capita Bruta do grupo familiar que corresponde ao somatório de todos os valores (descontando as contribuições legais), de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

Grupo familiar – o conjunto de indivíduos que por parentesco, vivem sobre o mesmo teto.

RPCL – Renda Per Capita Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Per Capita Bruta mensal do grupo familiar – RPCB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula: $RPCL = RPCB - \text{Despesas essenciais}$.

Despesas essenciais – somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- a) Valor educação: é o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- b) Valor alimentação: é a estimativa de gastos mensais com alimentação limitada a R\$ 100,00 (cem reais) por membro familiar;
- c) Valor transporte: é o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares;
- d) Valor aluguel: é o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- e) Valor financiamento: é o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- f) Valor pensão alimentícia: é o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;
- g) Valor gasto com doença crônica: é o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;
- h) Valor água/luz: é o valor obtido da soma das médias das contas de água e de luz da residência nos últimos três meses.

SMN – é o salário mínimo nacional vigente.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VI. 1 – A instituição de ensino, após o período de inscrições, deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.

VI. 2 – O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.

VI. 3 – A instituição de ensino técnico profissionalizante encaminhará ao Conselho de Administração, até às 17h do dia 30 de janeiro a listagem geral, classificando todos os candidatos inscritos, constando também as seguintes informações:



VI. 3. 1 – identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);

VI. 3. 2 –identificação do candidato que declarou ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo atestado médico;

VI. 3. 3 –identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal;

VI. 3. 4 –identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.

VI. 4–A listagem terá que ser gerada pela instituição de ensino, obrigatoriamente, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração e ser encaminhada ao SIMUBE na seguinte conformidade:

VI. 4. 1 –digitar todas as informações com letra maiúscula;

VI. 4. 2 –não abreviar nenhuma informação;

VI. 4. 3 –digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato;

VI. 4. 4 –caso haja preenchimento de campos no arquivo e o mesmo constar em branco na ficha do candidato, acarretará na desclassificação do mesmo;

VI. 4. 5 –listagem impressa, onde deverá constar assinatura do responsável pela instituição de ensino.

OBS: O arquivo que não seguir as orientações do item VI.4, será devolvido à Instituição.

VI. 5 –A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO

O Conselho de Administração, após receber e conferir as listagens encaminhadas pelas Instituições de Ensino deverá elaborar listagem final, para os cursos técnicos profissionalizantes, constando:

VII. 1 – identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);

VII. 2 – identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo laudo médico atualizado;

VII. 3 – identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da AdministraçãoMunicipal;

VII. 4–Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.

VIII - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, realizará a seleção



dos candidatos inscritos da seguinte forma:

VIII. 1 – Os interessados com maior grau de carência serão contemplados com bolsa custeio, tendo em vista todos estarem automaticamente inscritos para tal modalidade, até a finalização dos recursos atinentes a esta modalidade;

VIII. 2 – Os interessados que não forem contemplados com a bolsa custeio, serão contemplados automaticamente com a opção escolhida na ficha de inscrição, seguindo a ordem cronológica classificatória, até existir a respectiva disponibilidade de recursos para aquela modalidade escolhida;

VIII. 3 – Os interessados portadores de necessidades especiais será realizada uma listagem paralela;

VIII. 4 – Os candidatos só serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;

VIII. 4. 1 – quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;

VIII. 5 – A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;

VIII. 5. 1 – Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os dois últimos anos de duração do curso.

VIII. 6 – É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação ou outro curso médio profissionalizante.

VIII. 7 – O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares.

VIII. 8 – O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo, concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, não poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

IX – DO CRITÉRIO DE APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

Os candidatos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsa de estudos, deverão, obter coeficiente de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento, dos componentes curriculares cursados em cada série/período, sob pena de perda da bolsa de estudos concedida pelo SIMUBE.

X – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, publicará a relação

dos candidatos selecionados, por modalidade de bolsa, no Jornal Diário de Taubaté e no site

da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como no endereço eletrônico

www.taubate.sp.gov.br.

XI – DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados.

Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão



indeferidos de plano, sem análise de mérito.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das Normas e

Condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento, de sorte, que os candidatos deverão ter plenos conhecimentos da

Legislação vigente (Lei Complementar nº 334, de 12/02/2014).

Atenção: Em caso de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de Fevereiro de 2014.

Taubaté, 15 de dezembro de 2014

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

PREGÃO Nº 418/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o Pregão 418/14, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revitalização parcial da iluminação pública por um período de 270 (duzentos e setenta) dias teve seu edital, memorial e planilha alterados devido às correções necessárias realizadas pela unidade requisitante. O novo edital, agora renomeado para 418-A/14, juntamente com a nova planilha e memorial serão disponibilizados aos interessados através do site www.taubate.sp.gov.br, e no Departamento de Compras desta Prefeitura. O recebimento dos envelopes “Documentação e Proposta” ocorrerá até às 14h30 do dia 30.12.14. Comunicamos ainda que os projetos e cronogramas permanecem inalterados.

PMT., aos 12.12.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 438/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 438/14, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza manual, manutenção e pequenos reparos, com encerramento dia 30.12.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 12.12.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 450/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 450/14, que cuida da aquisição de stand alone, cartão de memória, pen drive, microfone e



equipamentos de som, com encerramento dia 30.12.14 às 16h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 12.12.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 451/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 451/14, que cuida da aquisição de materiais de construção em geral, impressora de senhas e acionador de chamadas, com encerramento dia 30.12.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 12.12.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 455/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 455/14, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de carnes, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 30.12.14 às 10h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 12.12.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 456/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 456/14, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão (outsourcing) para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com encerramento dia 30.12.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 12.12.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Diversos



PROCESSO Nº. 63.354/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 359/14

D E S P A C H O : Adjudico a aquisição de carrinho de bebê para passeio acolchoado, constante do presente processo, a favor da firma PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E MÓVEIS LTDA., no valor total de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

G.P., aos 12/12/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL